



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

378/21  
Fl. 1520

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FME Nº. 026/2021**

Processo Administrativo nº. 378/2021

Vigência: Início 09/11/2023 – Término 09/05/2024 (6 meses).

Valor: **16.056.979,56** (Dezesseis milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Contratado: **SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 23.475.070/0001-00

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.**

O Município de Itaboraí, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação - FME**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 18, Centro, nesta cidade, estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.037.687/0001-63, neste ato representado pelo presidente do FME, Maurício Rodrigues de Souza, nomeado pela Portaria nº 05, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOE-ITA de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44.719, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, 29 – Centro/ Niterói – CNPJ sob o nº 23.475.070/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Henrique de Moraes Porto, portador da Carteira de Identidade nº 27636330-6 expedida pelo DETRAN, CPF 015.860.297-89, na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato FME nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato FME nº 026/2021, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/11/2023 a 09/05/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993, ou até a conclusão do novo processo administrativo 3603/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

378/21  
Fls. 1525

Por este Termo Aditivo, o valor semestral do Contrato fica repactuído para R\$ 16.056.979,56 (Dezesseis milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com as planilhas de formação de preços e a convenção coletiva 2023/2024.

O valor mensal da contratação é de R\$ 2.676.163,26 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte seis centavos), perfazendo o valor semestral de 16.056.979,56 (Dezesseis milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Os reajustes especificados no item 2.1 foram pactuados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o n. RJ001115/2023, em 17/05/2023;

2.3. Em virtude da repactuação, o preço dos postos contratados passará a vigorar com os seguintes valores:

PLANILHA DE CÁLCULO				
ÍTEM	Quantidade [1]	Custo com encargos [2]*	Custo MENSAL (R\$) [1]*[2]	
SUPERVISOR DE DISCIPLINA	313	2.828,64	R\$ 885.364,32	
DIRIGENTE DE TURNO	112	2.961,50	R\$ 331.688,00	
MEDIADOR	294	2.961,50	R\$ 870.681,00	
AGENTE EDUCATIVO DE CRECHE	107	2.961,50	R\$ 316.880,50	
AUXILIAR DE SECRETARIA	63	2.828,64	R\$ 178.204,32	Custo Mensal [3]
MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	33	2.828,64	R\$ 93.345,12	2.676.163,26
	922			
<b>TOTAL SEIS MESES [3]*[6] (R\$)</b>				<b>CUSTO SEMESTRAL 16.056.979,56</b>

\* Salário + Vale Transporte; Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições; 13º (décimo-terceiro) salário e Férias com terço constitucional; Afastamento Maternidade; Custo de Rescisão; Custo de Reposição do Profissional Ausente; Custos Indiretos e Impostos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
Secretaria Municipal de Educação  
Fundo Municipal de Educação

378/21  
1526

Gestão/Unidade: 02 Fundo Municipal de Educação;

Fonte de Recursos: 10 Fundeb/11 Tesouro Municipal vinculado a educação/07 Salário Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.293 Fundeb – Ensino Fundamental;

Programa de Trabalho: 12.361.0009.2.108 Manutenção e Operacionalização

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itaboraí, 09 de novembro de 2023.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Maurício Rodrigues de Souza  
Presidente do Fundo Municipal de Educação  
CNPJ 31.037.687/0001-63

*Hernique de Melo Penteado*  
**SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
Sócio-Administrador  
CNPJ: 23.475.070/0001-00

#### TESTEMUNHAS:

1-  11.686.147-08

2-  110.723.247-33